

Aderência à legislação brasileira de produção orgânica: o caso dos produtores do Assentamento Chapadinha - DF.

Adherence to the rules of organic production: the case of Chapadinha – DF small farmers

GUZMÁN, Cindy Marcela¹; SOLARTE, Miller Germán²; SOARES, João Paulo Guimaraes³; JUNQUEIRA, Ana Maria Resende⁴; CARVALHO, José Marcio⁵

1 Universidade de Brasília, cimarguzmu@gmail.com; 2 Universidade de Brasília, ingmi3@hotmail.com; 3 Embrapa Cerrados, jp.soares@embrapa.br; 4 Universidade de Brasília, anamaria@unb.br; 5 Universidade de Brasília, jmcarvalho1708@gmail.com

Resumo

A pesquisa teve como objetivo determinar o grau de aderência dos produtores familiares do Assentamento Chapadinha às leis e normas da produção orgânica vigentes no Brasil. Foram realizadas entrevistas abertas semiestruturadas para avaliação da percepção e conhecimento dos produtores sobre as normas mais importantes para a produção orgânica no Brasil: Lei 10.831/2003; Decreto 6.323/2007 e a IN 64/2008. As normas foram integradas em três unidades de análise: diretrizes dos sistemas e produção, processo de comercialização e métodos de certificação. Verificou-se que a documentação e registro constituem nos maiores entraves no processo de certificação de pequenos produtores. Em relação ao processo de comercialização e métodos de certificação verificou-se que os produtores apresentaram um grau de conhecimento mediano e aplicam alguns dos parâmetros preconizados na legislação, na comercialização e certificação.

Palavras-chave: orgânico; leis; Brasil; produtor familiar; certificação.

Abstract

This article aims to determine the adherence of Chapadinha's organic small farmers to the production rules established in Brazil. The research methodology used was composed of open and semi-structured interviews, that intended to assess the perceptions and knowledge of growers on the most important regulations for organic production in Brazil: Law 10.831/2003; 6.323/2007 Decree, and IN 64/2008. The rules have been integrated into three units of analysis: guidelines and production systems, marketing process and certification methods. The work showed that the documentation constitutes the biggest obstacle in the process of certification of small farmers. Considering commercialization and certification it was observed that producers showed certain knowledge and apply some of the parameters of regulations related to the last two aspects mentioned.

Keywords: organic; rules and regulation; Brazil; family producer; certification.

Introdução

A agricultura orgânica é um sistema de produção alternativo seguro e sustentável, baseado na interação dinâmica entre o solo, as plantas, os animais, as pessoas, o ecossistema e o meio-ambiente (IFOAM, 1998). Este sistema de produção apresenta a necessidade de mecanismos reguladores da qualidade dos produtos obtidos neste modelo de produção que envolvem o desempenho ambiental do processo de produção; mecanismos exibidos hoje nas leis orgânicas e ambientais, que devem ser cumpridas para que os produtores obtenham a certificação. No Brasil existem três mecanismos ou sistemas de certificação: a Organização de Controle Social (OCS), os Sistemas Participativos de Avaliação da Conformidade Orgânica e a Certificação por Auditoria, que tem como objetivo classificar e padronizar as atividades agrícolas utilizadas na produção orgânica, baseando-se nas leis e normas nacionais visando garantir a qualidade dos sistemas de produção (Pinheiro, 2012). Porém, adequar-se aos regulamentos e normas seguidos pelas certificadoras pode ser considerado pelos pequenos produtores familiares como uma barreira no caminho para a certificação, gerada principalmente pela falta de informação e o desconhecimento da legislação. Para determinar o grau de aderência dos produtores às normas de produção orgânica no Distrito

Federal foi entrevistado um grupo de produtores com características comuns do Assentamento Chapadinha, Lago Oeste (DF).

Metodologia

Para atender os objetivos propostos, o estudo foi desenvolvido sob uma abordagem qualitativa baseada em um estudo de caso, tendo como amostra um grupo específico de produtores orgânicos do Assentamento Chapadinha, localizado no Lago Oeste, Sobradinho - DF. A escolha deste assentamento justificou-se pelo fato de Chapadinha ter sido o primeiro assentamento de Reforma Agrária Agroecológica no Distrito Federal (SEAGRI, 2012) onde os produtores tiveram que iniciar um processo de certificação. Foram realizadas visitas *in loco* nas unidades produtivas. A técnica para a coleta de dados foram entrevistas semiestruturadas, aplicadas a oito produtores orgânicos, às quais cobriram informações sobre leis e certificação orgânica, com o objetivo de avaliar o grau de aderência por parte dos produtores nestas duas temáticas. Foram utilizadas três unidades de análise baseando-se na Instrução Normativa, IN 64 de 2008, na Lei 10.831 de 2003 e no decreto 6.323 de 2007. As unidades de análise avaliadas foram: *as diretrizes dos sistemas de produção, os componentes do sistema de comercialização, e Certificação*; a partir das quais foram estabelecidos indicadores que em forma de questões abertas foram incluídas no desenvolvimento das entrevistas. Os dados foram agrupados e analisados mediante a ferramenta de análise de conteúdo proposta por Bardin (2001).

Resultados e Discussão

A seguir são apresentados os principais entraves da produção orgânica segundo a percepção dos produtores rurais concernente às normas.

1. Diretrizes dos sistemas de produção

Para efeito da pesquisa foram consideradas três diretrizes dos sistemas de produção orgânica de acordo com a legislação:

a) *Rastreabilidade*. Segundo os parâmetros da IN 64/2008, a totalidade dos produtores avaliados concorda conhecer o significado do termo rastreabilidade, mas nenhum dos produtores possui os registros exigidos. Neste sentido, Pinheiro (2012), encontrou num estudo realizado no município de Palmeira (PR) que todas as unidades orgânicas pesquisadas desconheciam a necessidade da rastreabilidade. De acordo com a autora, os requisitos dispostos nas leis, referentes a este tópico, são complexos. Além disso, salienta a escassa capacitação com relação à elaboração desses documentos.

b) *Processo de Conversão*. Nesta questão, de acordo com as respostas dadas pelos produtores, todos eles cumpriram com os 12 (doze) meses de conversão exigidos pela norma. Neste mesmo sentido, a IN 64/2008 estabelece que a data a ser considerada como ponto de partida do período de conversão terá como base as informações levantadas nas inspeções ou visitas de controle interno, por meio de elementos comprobatórios (BRASIL, 2008). Foi observado que nenhum dos produtores conta com os elementos comprobatórios do cumprimento desta atividade. Pinheiro (2012) observou que a média do período de conversão dos produtores avaliados em seu estudo foi de aproximadamente 5 (cinco) anos, cumprindo com as exigências legais, mas também desconhecendo a necessidade de um documento declarado por terceiros que comprovasse que a unidade passara por esse período de conversão.

c) *Plano de Manejo*. A IN 64/2008 estabelece a obrigatoriedade da disposição do Plano de Manejo Orgânico atualizado por parte de todas as unidades de produção orgânica, assim como para o período de conversão. A totalidade dos produtores avaliados na Chapadinha expressaram conhecer o Plano, mas não possuem o mesmo. Eles justificam falta de tempo para cumprir com este requisito acreditando que a produção orgânica precisa de árduo trabalho e investimento de tempo. Pinheiro (2012), em seu estudo salienta que todos os produtores relataram ter ouvido falar sobre o plano de manejo, mas não sabiam dizer exatamente como se elabora e qual devia ser o conteúdo deste.

2. O processo de comercialização dos produtos

O Decreto Nº 6.323 de 2007 inclui disposições sobre os requerimentos da comercialização de produtos orgânicos. Para avaliar os conhecimentos da norma relacionados com a comercialização de produtos orgânicos. Foram estabelecidos dois pontos críticos: isolamento de produtos orgânicos dos convencionais e identificação do fornecedor no mercado.

a) *Isolamento de produtos*. No caso da Chapadinha, todos os produtores entrevistados cumprem com esta exigência, pois sua produção é orgânica em toda a propriedade e a comercialização é feita de uma forma associada. Ao perguntar se tiveram conhecimento específico dos aspectos estabelecidos na legislação, todos disseram não ter certeza de quais deviam ser esses requerimentos. O transporte dos produtos também é feito isoladamente, tentando manter a qualidade. Evidencia-se que embora os produtores avaliados na Chapadinha não tenham conhecimentos técnicos dos requerimentos da comercialização estabelecidos em lei, estão cumprindo com eles e reconhecem sua importância. Além disso, deve-se reconhecer sua organização na Associação (Associação dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar da Fazenda Chapadinha - ASTRAF) o que contribui nas negociações, as quais são feitas de forma coletiva, visando sempre diferenciar seus produtos de seus concorrentes e manter uma boa reputação no mercado.

b) *Identificação do fornecedor no mercado*. De acordo com a lei Nº 10.831 de 2003 os produtos orgânicos não certificados não podem fazer uso do Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, mas a legislação permite que o agricultor coloque no rótulo do produto, quando existir, ou no ponto de venda, a expressão: Produto orgânico para venda direta por agricultores familiares organizados, não sujeito à certificação (BRASIL, 2003). Este ponto da norma é largamente conhecido pelos produtores entrevistados, que uma vez vinculados à Organização de Controle Social – OCS comercializam seus produtos como orgânicos e apresentam a DECLARAÇÃO DE PRODUTOR ORGÂNICO ao cliente quando solicitado.

3. Certificação

O decreto Nº 6.323 de 2007 contem os parâmetros sobre mecanismos de controle e estabelece que todo aquele que produz, transporta, comercializa ou armazena produtos orgânicos fica obrigado a promover a regularização de suas atividades junto aos órgãos competentes e reconhecidos pela IN 64/2008. De acordo com o exposto pela legislação, foram avaliados dois pontos críticos referentes à certificação:

a) *Cumprimento dos requisitos para a certificação*. Como foi tratado na anterior temática abordada, no caso particular dos produtores que foram avaliados, tem se apresentado lacunas no conhecimento das normas, principalmente, pela escassa capacitação dirigida a este aspecto. Os

produtores avaliados conhecem e cumprem com os requisitos de produção, pois os treinamentos e capacitação têm sido concentrados nestes aspectos. Porém, a ausência de registros que ratifiquem suas práticas de produção e comercialização é um limitante do processo, muito embora as atividades sejam desenvolvidas de forma adequada.

b) Mecanismo de certificação orgânica. A certificação reconhece os produtores como orgânicos, eleva o preço dos produtos no mercado, gera prestígio, contribui com melhorias na eficiência técnica das propriedades devido às atividades de planejamento e controle da produção (Oliveira *et al*, 2006). De acordo com isso, os produtores avaliados reconhecem as vantagens, mas expõem que a adequação aos requisitos burocráticos e os altos custos da certificação por auditoria fazem com que eles não consigam o selo. Da mesma forma, os produtores relatam que, ainda que os Sistemas Participativos sejam uma alternativa, também incorrem nas mesmas limitações salientando que este mecanismo de certificação também tem custo. Neste sentido, Dulley (2003) expõe que os altos custos, as dificuldades técnicas e culturais que devem enfrentar os produtores no momento de adotar e cumprir com os requisitos técnicos exigidos na lei podem tornar a certificação inacessível. Medaets e Fonseca (2005) relatam que as normas e regulamentações podem ocasionar confusão tanto na sua interpretação, quanto na prática por parte dos produtores, principalmente na agricultura familiar. A totalidade dos produtores avaliados é certificada pelo mecanismo de certificação OCS, pois eles não precisam investir na certificação e contam com a Declaração de Produtor Orgânico que os diferencia.

Conclusões

O presente trabalho focou em determinar o grau de aderência dos produtores orgânicos da Chapadinha às normas de produção orgânica estabelecidas no Brasil, para o qual foram considerados os pontos críticos na observância de três das legislações mais importantes: Lei 10831 de 2003; Decreto 6323 de 2007, e a Instrução normativa 64 de 2008. A partir da pesquisa, foram estabelecidos aspectos legais que podem ser identificados como dificuldades para desenvolver um processo de certificação orgânica formalizado. Nesse contexto, tem-se que os registros, uma das principais exigências da norma orgânica no Brasil, constituem-se na principal dificuldade dos produtores avaliados, pois as diretrizes dos sistemas de produção orgânica baseiam-se neste item para cada aspecto, mostrando-se complexos para os produtores familiares, somado à escassa capacitação relacionada com a correta elaboração desses documentos. A documentação constitui um grande entrave no processo de certificação. Na comercialização, ficou evidente que embora os produtores avaliados na Chapadinha não tenham um conhecimento pontual dos itens que constam da regulamentação orgânica, suas atividades são cumpridas de forma adequada.

Referências bibliográficas

- BARDIN, L. Análise de conteúdo. Lisboa (Po): Editora Edições 70; 2001.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Lei Nº 10831, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003. Publicado no Diário Oficial da União, Brasília, 2003, Seção 1, Página 8.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Decreto Nº 6.323, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007. Publicado no Diário Oficial da União, Brasília, 2007. Seção 1, Páginas 2 a 8.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Instrução Normativa nº 64, 2008. Publicado no Diário Oficial de União, Brasília, 2008. Seção 1, p. 21.
- DULLEY, R. D.; DA SILVA, V.; DE ANDRADE, J. P. Estrutura produtiva e adequação ao sistema de produção orgânico. Informações Econômicas. SP, v.33, n.11. 2003.

- IFOAM - International Federation of Organic Agriculture Movements. 1998. Disponível em:<<http://translate.google.com.br/translate?hl=pt-BR&sl=en&tl=es&u=http%3A%2F%2Fwww.ifoam.org%2F>>. Acesso em: junho, 2014.
- MEDAETS, J. P.; FONSECA, M. F. Produção orgânica: regulamentação nacional e internacional. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, NEAD. 2005.
- OLIVEIRA, R.A.; LIMA, P.S.; SILVA, L.M.R. O consumo e comercialização de produtos orgânicos: o caso da associação para o desenvolvimento da agropecuária orgânica. In: Congresso da sociedade brasileira de economia, administração e sociologia rural, Fortaleza: SOBER, 2006.
- PINHEIRO, K. H. Produtos orgânicos e certificação: o estudo desse processo em uma associação de produtores do município de Palmeira – pr. Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Engenharia de Produção, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.
- SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEAGRI). Assentamento Chapadinha realiza V Feira da Agricultura Familiar. Brasil, 2012. Disponível em:<<http://www.agricultura.df.gov.br/noticias/item/2189-assentamento-chapadinha-realiza-v-feira-da-agricultura-familiar.html>> Acesso: maio 2014.